

CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO
Processo nº 6025.2017/0013341-4
I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação contida no doc 5960343 e o parecer da assessoria jurídica, e no uso da competência que me foi delegada pelo art. 1º, caput do Decreto Municipal nº 44.891/04, AUTORIZO o pagamento à ALLAN JEFFERSON CUNHA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 424.773.618-30, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vnte reais), a título de indenização pelos serviços prestados - oficina - fotografia documental, no período de 06/10/2017 a 10/11/2017, realizado na Biblioteca Municipal Brito Broca, sem a devida formalização, onerando a dotação orçamentária nº 25.10.13.392.3001.6354.3390.3600.00, conforme nota de reserva de recursos nº 69.480/2017 5783602.

AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO
Processo nº 6025.2017/0010728-6
I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação contida no doc 6003665 e o parecer da assessoria jurídica, e no uso da competência que me foi delegada pelo art. 1º, caput do Decreto Municipal nº 44.891/04, AUTORIZO o pagamento à empresa individual SINGLE PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.253.937/0001-37, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a título de indenização pelos serviços prestados em relação ao evento Hip-Hop Celebrtbrion no dia 03/09/2017, realizado no Centro Cultural da Juventude Ruth Cardoso (48003980, sem a devida formalização, onerando a dotação orçamentária nº 25.60.13.392.3001.6354.3390.3900.00, conforme nota de reserva de recursos nº 55.825/2017 (4858546).

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
Processo nº 6025.2017/0011722-0
I– À vista dos elementos constantes do presente, com fundamento no artigo 22, inciso III, da Lei Federal nº 8.212/91 acrescentado pela Lei Federal nº 9.876/99, na competência a mim delegada pela Portaria nº 15/2017-SMC.G, AUTORIZO, a emissão de empenho estimativo, em nome da autarquia federal **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, inscrita no CNPJ sob nº 29.979.036/0001-40, ou outro órgão que lhe substitua na arrecadação, no valor total de 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), onerando a dotação orçamentária n.º 25.70.13.392.3001.1.873.3.3.90.47.00.00, conforme descrito no documento 6101884, e nota de reserva de recursos nº 54.498/2017 (6116698), para atender as despesas com a Contribuição do INSS Patronal 2017 referente as contratações da Comissão Julgadora, conforme Clausula VII do Edital de Chamamento nº 08/2017/SMC/NFC - 23ª edição - Programa Municipal de Fomento à Dança para a Cidade de São Paulo, referente às contribuições individuais, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 10.041, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017
6016.2017/0058820-0
Atualiza o valor do auxílio financeiro por classe em funcionamento e o auxílio financeiro relativo à alimentação para as Entidades que mantêm classes do Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos do Município de São Paulo – MOVA/SP.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:
- a necessidade de atualizar os valores recebidos pelas entidades que mantêm classes do “Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos do Município de São Paulo – MOVA/SP”;
- o disposto na Lei nº 16.171, de 16 de abril de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 56.532, de 20/10/15, que garante a entrega gratuita de material didático e alimentação aos alunos atendidos pelo Programa “Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos do Município de São Paulo – MOVA/SP”;
RESOLVE:
Art. 1º - O valor do auxílio financeiro mensal por classe em funcionamento fica reajustado, a partir de 01/01/2018 no valor de R\$ 1.418,84 (hum mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos).
Art. 2º - O valor do auxílio mensal, por classe em funcionamento, relativo à alimentação dos alunos atendidos fica reajustado, a partir de 01/01/2018 no valor de R\$ 363,00 (trezentos e sessenta e três reais).
Art. 3º - Ficam inalteradas as demais disposições previstas na Portaria SME nº 671/2006, de 03/02/2006 e alterações.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria SME nº 7.899 de 07/12/2016.

PORTARIA Nº 10.040, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017
6016.2017/0058821-8
ATUALIZA O VALOR DO “PER CAPITA” PARA AS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL QUE POSSUEM PARCEIRA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO:
- o disposto no § 1º do artigo 206 da Lei Orgânica do Município de São Paulo;
- os dispositivos constantes da Portaria SME nº 5.550, de 24/11/11, que institui normas para celebração de convênios de Educação Especial;
- a necessidade de revisão dos recursos financeiros repassados às Instituições conveniadas de Educação Especial;
RESOLVE:
Art. 1º - Atualizar o valor do “per capita” a ser repassado às parceiras conforme segue a especificação da modalidade de atendimento mensal:
Modalidades Reajuste a partir de
EEE - Escola de Educação Especial R\$ 616,58
CAEE - Centro de Atendimento Educacional Especializado R\$ 479,57
IMT - Iniciação ao Mundo do Trabalho R\$ 342,53
AEC - Atividade de Enriquecimento Curricular R\$ 342,53
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria SME nº 7.900, de 07/12/2016.

PORTARIA Nº 10.042, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017
6016.2017/0058815-3
Atualiza o valor do “per capita” e adicional berçário para os Centros de Educação Infantil – CEIs da Rede Parceira da Cidade de São Paulo.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO:
- a necessidade de assegurar melhores condições de funcionamento dos Centros de Educação Infantil da Rede Parceira;
- a política de valorização dos profissionais docentes, habilitados na forma da lei em exercício nas instituições parceiras,
RESOLVE:
Art. 1º - O valor “per capita” e adicional berçário para os Centros de Educação Infantil da Rede Parceira da Cidade de São Paulo ficam reajustados a partir de 01/01/2018, na seguinte conformidade:

FAIXA DE ATENDIMENTO	VALOR PER CAPITA				VALOR ADICIONAL BERÇÁRIO
	Da 1ª a 60ª criança	Da 61ª a 90ª criança	Da 91ª a 120ª criança	A partir de 121ª criança	
Até 60 crianças	R\$ 652,22				R\$ 226,87
De 61 a 90 crianças	R\$ 652,22	R\$ 507,42			R\$ 226,87
De 91 a 120 crianças	R\$ 652,22	R\$ 507,42	R\$ 465,52		R\$ 226,87
Acima de 120 crianças	R\$ 652,22	R\$ 507,42	R\$ 465,52	R\$ 430,82	R\$ 226,87

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria SME Nº 5.942, de 24/08/2016.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
SME
2017-0.148.134-7 - Paulo José Coelho Marques - Programa Leve Leite - Pela competência a mim conferida pela legislação em vigor, e à vista da manifestação de CODAE (fls 67/68 e 72) e da Assessoria Jurídica de fls. retro, CONHEÇO o presente recurso e, quanto ao mérito, INDEFIRO o pedido formulado pelo requerente Paulo José Coelho Marques, com relação ao pedido retroativo de fornecimento do Programa Leve Leite.

DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE
SME
2017-0.012.427-3 - VALE ALIMENTAÇÃO - À vista dos elementos informadores deste processado, notadamente das reservas de recursos retro, AUTORIZO de acordo com a Lei nº 14.588/07, e Portaria SME nº 2.324/17 a emissão de Notas de Empenho e Notas de Liquidação para atender às despesas com o Vale Alimentação dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, referentes ao mês de dezembro de 2017, no valor total de R\$ 16.776.872,76 (dezesseis milhões, setecentos e setenta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) onerando as dotações:
16.10.12.368.3010.2.822.3.3.90.46.00 RGPS (R\$ 13.538,08)
16.10.12.368.3010.2.822.3.3.90.46.00 RPPS (R\$ 15.768.486,68)
16.10.12.122.3024.2.100.3.3.90.46.00 RGPS (R\$ 770,42)
16.10.12.122.3024.2.100.3.3.90.46.00 RPPS (R\$ 608.414,19)
16.10.12.368.3010.2.851.3.3.90.46.00 RGPS (R\$ 1.629,67)
16.10.12.368.3010.2.851.3.3.90.46.00 RPPS (R\$ 217.889,38)
16.10.12.368.3010.2.864.3.3.90.46.00 RGPS (R\$ 213,21)
16.10.12.368.3010.2.864.3.3.90.46.00 RPPS (R\$ 165.931,13)
TOTAL RGPS (R\$ 16.151,38)
TOTAL RPPS (R\$ 16.760.721,38)
TOTAL GERAL R\$ 16.776.872,76
2017-0.012.424-9 - AUXÍLIO REFEIÇÃO - À vista dos elementos informadores deste processado, notadamente das reservas de recursos retro, AUTORIZO de acordo com a Lei Municipal

nº 12.858/99 e Portaria SME nº 2.324/17 a emissão de Notas de Empenho e Notas de Liquidação para atender às despesas com o Auxílio Refeição dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, referentes ao mês de dezembro de 2017, no valor total de R\$ 17.105.243,66 (dezessete milhões, cento e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos) onerando as dotações:
16.10.12.368.3010.2.822.3.3.90.46.00 RGPS (R\$ 11.502,87)
16.10.12.368.3010.2.822.3.3.90.46.00 RPPS (R\$ 16.079.702,36)
16.10.12.122.3024.2.100.3.3.90.46.00 RGPS (R\$ 654,60)
16.10.12.122.3024.2.100.3.3.90.46.00 RPPS (R\$ 620.422,19)
16.10.12.368.3010.2.851.3.3.90.46.00 RGPS (R\$ 1.384,68)
16.10.12.368.3010.2.851.3.3.90.46.00 RPPS (R\$ 222.189,76)
16.10.12.368.3010.2.864.3.3.90.46.00 RGPS (R\$ 181,15)
16.10.12.368.3010.2.864.3.3.90.46.00 RPPS (R\$ 169.206,05)
TOTAL RGPS (R\$ 13.723,30)
TOTAL RPPS (R\$ 17.091.520,36)
TOTAL GERAL R\$ 17.105.243,66
2017-0.012.426-5 - AUXÍLIO TRANSPORTE - À vista dos elementos informadores deste processado, notadamente das reservas de recursos retro, AUTORIZO de acordo com a Lei Municipal nº 13.194/01 e Portaria SME nº 2.324/17 a emissão de Notas de Empenho e Notas de Liquidação para atender às despesas com o Vale Transporte dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, referentes ao mês de dezembro de 2017, no valor total de R\$ 2.873,33 (dois mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e três centavos) onerando as dotações:
16.10.12.368.3010.2.822.3.3.90.49.00 RGPS (R\$) 2.408,43
16.10.12.368.3010.2.822.3.3.90.49.00 RPPS (R\$) 0,00
16.10.12.122.3024.2.100.3.3.90.49.00 RGPS (R\$) 137,05
16.10.12.122.3024.2.100.3.3.90.49.00 RPPS (R\$) 0,00
16.10.12.368.3010.2.851.3.3.90.49.00 RGPS (R\$) 289,92
16.10.12.368.3010.2.851.3.3.90.49.00 RPPS (R\$) 0,00
16.10.12.368.3010.2.864.3.3.90.49.00 RGPS (R\$) 37,93
16.10.12.368.3010.2.864.3.3.90.49.00 RPPS (R\$) 0,00
TOTAL RGPS (R\$) 2.873,33
TOTAL RPPS (R\$)
TOTAL GERAL R\$ 2.873,33

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO DOC DE 28/03/2015, PÁGINA 10
DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE
SME
2011-0.252.117-1 – DE FORMA QUE, ONDE SE LÊ: 02 BRINQUEDOS EM POLIPROPILENO, MARCA: RANNI PLAY, MODELO: ESCORREGADOR PEQUENO, LEIA-SE: 01 BRINQUEDO EM POLIPROPILENO, MARCA: RANNI PLAY, MODELO: ESCORREGADOR PEQUENO.
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO DOC DE 29/11/2017, PÁGINA 28
DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE
SME
2016-0.005.129-0 – DE FORMA QUE, ONDE SE LÊ: CEI PROFESSORA HELENA DE PAULA MARIN, LEIA-SE: EMEI PROFESSORA HELENA DE PAULA MARIN.
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO DOC DE 22/07/2017, PÁGINA 10
DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE
SME
2010-0.327.686-1 – DE FORMA QUE, ONDE SE LÊ: EMEI JARDIM PAULO VI, LEIA-SE: EMEF JARDIM PAULO VI.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

6016.2017/0058550-2
PORTARIA Nº 122, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017
O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:
Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da Escola de Educação Infantil Futuros Gênios Ltda - ME, sediada na Av. Cantídio Sampaio, nº 255, Vila Nova Cachoeirinha, São Paulo, mantida por Escola de Educação Infantil Futuros Gênios Ltda - ME, CNPJ 05.567.782/0001-69, autorizada pela Portaria nº 121/2017.
Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2017/0058531-6
PORTARIA Nº 121, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017
O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME 07/14, na Portaria SME nº 7.671/15 e do que consta no Protocolado nº A 16.4420001/2005, expede a presente Portaria:
Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento da Escola de Educação Infantil Futuros Gênios Ltda - ME, localizada na Av. Deputado Cantídio Sampaio, nº 255, Vila Nova Cachoeirinha, São Paulo, mantida por Escola de Educação Infantil Futuros Gênios Ltda – ME, CNPJ: 05.567.782/0001-69 com a finalidade de atender crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade.
Art. 2º - Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 3º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.
Art. 4º - O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor ensejara a proposta de cassação da presente autorização, conforme o disposto na legislação em vigor.
Art. 5º - Esta Portaria perderá sua validade se a instituição, mencionada no artigo 1º, não instalar os serviços de educação infantil no prazo de dois anos, a partir da vigência desta.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO

6016.2017/0055905-6
PORTARIA Nº 256, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017
A Diretora Regional de Educação Campo limpo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 5.941/13, nos termos da Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, e à vista do que consta do expediente* nº 107/2017, expede a presente Portaria:
Art. 1º - Ficam aprovados a Alteração Regimental e o Adendo ao Regimento introduzidos no Regimento Educacional da EMEF JORNALISTA MILLOR FERNANDES, sediada na Rua Francisco Soares, nº 487, Parque Regina, São Paulo/ SP.
Art. 2º - A Alteração Regimental refere-se ao artigo 73, do Regimento Educacional, aprovado anteriormente pela Portaria nº 190/13-Anexo Único item 22, DOC de 28/12/13 e Portaria 190/15 DOC de 10/12/15, e entrará em vigor
Art. 3º - O Adendo Regimental incorpora parágrafos ao artigo 73, do Regimento Educacional, anteriormente aprovado pela Portaria nº 190/13-Anexo Único item 22, DOC de 28/12/13 e alterada pela Portaria 190/15, DOC de 10/12/15, os quais passam a vigorar com a redação contida às fls. 1 e 2 do expediente* nº 107/17.
Art. 4º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor no ano letivo de 2018, em conformidade com o item III 3 da Indicação CME nº 04/97.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO SOCORRO

6016.2017/0056966-3
PORTARIA Nº 152, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017
O Diretor Regional de Educação Capela do Socorro, no uso das atribuições conferidas pela Portaria SME nº 4.549, de 19/05/17, e do que consta do PA nº 6016.2017/0056966-3,e
CONSIDERANDO: o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e o Decreto municipal nº 57.575/16,
RESOLVE:
Art. 1º - O Lar Altair Martins, CNPJ 43.657.469/0001-00, situado na Avenida Dona Belmira Marin, 3341 – CEP: 04846-010, Santo Amaro, São Paulo, fica credenciado, nos termos da Portaria SME nº 4.549/17, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro.
Art. 2º - O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º - Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro emitirá “Certificado de Credenciamento Educacional” que habilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação na conformidade das normas específicas em vigor.
Art. 4º - O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3 (três) anos, podendo ser renovado.
Art. 5º - O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:
I – não mantidas as condições de credenciamento;
II – comprovada irregularidade na documentação;
III – a Organização parceira com esta Pasta for denunciada por inadimplência.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

6016.2017/0044738-0
REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES NO DOC 07/12/17- PÁGINA 60
PORTARIA Nº 153, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017
O Diretor Regional de Educação Capela do Socorro, no uso das atribuições conferidas pela Portaria SME nº 4.549, de 19/05/17, e do que consta do PA nº 6016.2017/0044738-0,e

CONSIDERANDO: o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e o Decreto municipal nº 57.575/16,
RESOLVE:
Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO SIMÃO, CNPJ 52.806.478/0001-07, situada na Rua Erwin Fuhrmann, 34B – CEP: 04857-000, Jd. Varginha, São Paulo, fica credenciada, nos termos da Portaria SME nº 4.549/17, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro.
Art. 2º - O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.
Art. 3º - Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro emitirá “Certificado de Credenciamento Educacional” que habilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação na conformidade das normas específicas em vigor.
Art. 4º - O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3 (três) anos, podendo ser renovado.
Art. 5º - O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:
I – não mantidas as condições de credenciamento;
II – comprovada irregularidade na documentação;
III – a Organização parceira com esta Pasta for denunciada por inadimplência.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CAPELA DO SOCORRO

6016.2017/0044640-5
PORTARIA Nº 154, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017
O Diretor Regional de Educação Capela do Socorro, no uso das atribuições conferidas pela Portaria SME nº 4.549, de 19/05/17, e do que consta do PA nº 6016.2017/0044640-5,e

CONSIDERANDO: o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e o Decreto municipal nº 57.575/16,
RESOLVE:
Art. 1º - A Associação Comunitária Cantinho do Céu, CNPJ 61.064.770/0001-92, situado na Rua Francisco Inácio Solano, 61, Cantinho do Céu - CEP: 04849-501, São Paulo, fica credenciado, nos termos da Portaria SME nº 4.549/17, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro.
Art. 2º - O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.
Art. 3º - Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro emitirá “Certificado de Credenciamento Educacional” que habilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação na conformidade das normas específicas em vigor.
Art. 4º - O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3 (três) anos, podendo ser renovado.
Art. 5º - O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:
I – não mantidas as condições de credenciamento;
II – comprovada irregularidade na documentação;
III – a Organização parceira com esta Pasta for denunciada por inadimplência.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL

6016.2017/0058451-4
DESPACHO Nº 36, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017, DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PROTOCOLADO Nº: 16.77.001/08. INTERESSADO: COLÉGIO MARIA MATIAS. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO. I - À vista da constatação em 12/12/2017,conforme fls. 169 do Protocolado nº 16.77.001/08, do não funcionamento do COLÉGIO MARIA MATIAS, localizada na Rua Mohamad Ibrahim Saleh, nº 421, São Miguel, São Paulo, CEP 08042-130, mantido por NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BERNARDO BABY S/S LTDA ME, CNPJ: 07.440.862/0001-84, em conformidade com a competência estabelecida na Portaria SME nº 2.453/15 e com o previsto na Portaria SME nº 7.671/15, considero, PREJUDICADA a solicitação de autorização de funcionamento da escola de educação infantil, nos termos da Deliberação CME nº 07/14. II - Arquite-se.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAIANASES

DESPACHO DA DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAS MOVEIS
CEU JAMBEIRO- JOSÉ GUILHERME GIANETTI- 6016.2017/0057402-0
À vista dos elementos constantes do processo nº 6016.2017/0057402-0, em especial à manifestação da Nota Técnica 6002607, com base na competência que me foi delegada pela Portaria Nº 2.324/2017 e ainda, nos termos dos Decretos 53484/2012 e 56214/2015 e Portaria SF 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo a transferência dos bens patrimoniais móveis relacio-